



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.359, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.964

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 9.981.093,60, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 9.981.093,60 (NOVE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS) , destinado ao pagamento de dívidas oriundas de ações judiciais - julgadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, concernentes à diferença de vencimentos e proventos de funcionários do fisco estadual, relativos a vários períodos do ano de 1 963, a partir de julho do mesmo ano, e outras despesas abaixo relacionadas :

1 - AURÉLIO PEIXOTO (Proventos)	5370/12225/64 G\$	311.239,20
2 - ALGAI R CAMARGO SANTOS	4651/10308/64 "	231.621,60
3 - ARMINDO MANOEL DE MORAIS (Proventos)	4746/10616/64 "	456.000,00
4 - BRASIL ORRICO	49 /10630/64 "	593.254,50
5 - EVERALDO LARANJEIRA SILVA	5083/11415/64 "	48.781,80
6 - EDÚ MARIANO DE SOUZA	4902/11073/64 "	185.947,40
7 - EVILÁSIO NUNES DE MIRANDA	5084/11401/64 "	111.264,60
8 - EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA	5404/12242/64 "	692.136,10
9 - GENTIL ZOCANTE	609/12241/ 64 "	692.136,10
10- GUILHERME BALTHAR VAZ	458/12476/ 64 "	720.000,00
11- HUMBERTO MIRANDA(proventos)	5197/11740/64 "	667.440,00
12- HENRIQUE BARBOSA MARTINS FILHO	5418/12281/64 "	720.000,00
13- HERMELINDA CORRÊA DA COSTA E SILVA (proventos)	2739/11161/64 "	126.745,50
14- ILDEFONSO SOARES DA SILVA	4691/10479/64 "	93.909,10
15- JOEL DUARTE HAY MUSSI	5405/12244/64 "	692.136,10
16- MILTON DA COSTA OLIVEIRA	5419/12283/64 "	720.000,00
17- MÁRIO RABELLO (proventos)	4781/10722/64 "	309.809,10



18- ORESTE CARLOS MOSCIARO	2088/10713/64 G\$	277.520,00
19- PERY BARBOSA MARTINS	1145/12276/64 "	197.097,80
20 -TRAJANO SOARES DE OLIVEIRA	610/12270/ 64 "	511.000,20
21- WALDIR PERES	1035/11449/64 "	590.254,50
22- ANTONIO PINTO PEREIRA professor aposentado, para pagamento salári o família, abono de na tal e gratificação a dicional,	2039/4723 /63 " 2564/1336/ 62 2039/7011/ 64 "	32.800,00
23- Escolas Reunidas "Luz e Verdade" para termino - de construção sua esco- la.....	"	1.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei se
rão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técni-
cos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação , independente de registro prévio no Tribunal de Contas
para a sua execução, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de dezembro de
1 964, 143º da Independência e 76º da República .

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a stamp that reads "Assinado em N.º 1.432 de 1964".